ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

Sancionada em 16/02/79
Conforme Oficio N. 08 de 16/02/79
Prefeitura Municipal de Trindade
Otacilio Leocadio da Silva
Prefeito

Lei nº 175

EMENTA: Concede aumento aos funcionários Municipais ativos e inativos para o exercício de 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica concedido o aumento de 40% sobre os vencimentos fixos aos funcionários ativos e inativos desse Município de Tri Trindade, para o exercício de 1979.

§ Unico- O aumento de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido a partir de 1º demarço de 1979 e o percentual acima citatado será aplicado nas gratificações fixadas, no mesmo montante.

Art. 2º) Estas despesas decorrentes do aumento concedido ficarão para o seu comprimento, vinculado às consignaçoes orçamentárias já contidas no Orçamento Geral para o exercício de 1979.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito de acordo com o § único do artigo 1º, revogadas as disposiçoes em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 16 de fevereiro de 1979.

Elpidio Otavio da Silva
Presidente

Cicero Amancio dos Santos
1º Secretário

Sancionada em 16/02/79
Conforme Oficio N. 08 de 16/02/79
Prefeitura Municipal de Trindade
Otacilio Leocadio da Silva
Prefeito